

ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM AFRONAVES

PROCESSO: 6.04

PADRÃO: 6.04.01

ESTABELECIDO EM:

26/09/2017

NOME DO PROCEDIMENTO: Preparo da aeronave para missão atendimento pré-hospitalar.

RESPONSÁVEL: Equipe Policial Militar - Tripulação.

REVISADO EM:

ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Informações sobre a ocorrência incompleta.
- 2. Preparação da cabine para embarque do paciente.
- 3. Selecionar o Equipamento Aeromédico a ser utilizado de acordo com o Quadro Clínico do Paciente a ser transportado.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- 1. Tomar conhecimento da missão:
 - Local, local de destino da vitima conforme sistema de regulação, localização e numero de pessoas da equipe de resgate/médica que deslocarão na aeronave ou as que estão no local de resgate, e, meios de contato com as equipes e hospitais envolvidos na missão.
- 2. Realizar o planejamento detalhado do voo conforme informações e meios disponíveis para realização da missão.
- 3. Efetuar a escolha da Aeronave e sua configuração e tipo, de acordo com o Quadro clínico das vitimas e a distância a ser percorrida.
- 4. Selecionar o equipamento a ser utilizado de acordo com o tipo de missão e aeronave.
- 5. Equipar e configurar a aeronave.

POSSIBILIDADES DE ERRO

- 1. Não selecionar corretamente os equipamento/aeronave para a missão.
- 2. Falha na comunicação ou desencontro de informações entre as equipes envolvidas.
- 3. Numero de pessoas da equipe superior a capacidade da aeronave.
- 4. Negligenciar o uso de EPI's.

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Preparar a aeronave em conformidade com a missão.
- 2. Estar em condições de realizar o Atendimento pré-hospitalar.

AÇÕES CORRETIVAS

- 1. Informar-se sobre as necessidades das equipes envolvidas na missão.
- 2. Reavaliar as informações providenciando o equipamento/aeronave adequada.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS e LEGISLAÇÕES

- 1. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).
- 2. Regulamento R-200 Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.
- 3. Lei complementar estadual de nº 190 de 04 de abril de 2014.
- 4. Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 91, Subparte K.

APROVADO:
Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021
APROVADO:
DIFUSÃO:
PUBLICO INTERNO

ESCLARECIMENTOS:

- 1. De acordo com as informações prestadas ou colhidas, se estabelecerá a disposição e configuração dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- 2. A montagem da aeronave, passa por um processo de integração entre as equipes médicas e a tripulação, dependendo da configuração que foi estabelecida, haverá adequações para instalação dos equipamentos, instalação da régua de O2, cilindro de O2, respirador (se for o caso), cintos abdominais, maca etc.